ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 298

DATA: 2018-06-07

Para conhecimento de todos os nossos filiados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 06/06/2018, **deliberou:**

PROCESSOS DECIDIDOS

PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 037-2017/PD

Punir a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA VALE DA PEDRA** **com a pena de desclassificação da prova, baixa de divisão e multa de 150,00 € (Cento e cinquenta euros)**, no jogo nº. 501.00.081.0 que havia de disputar contra o CAD Coruche, no dia 29 de Abril de 2018, a contar para o Campeonato Distrital de Seniores de Futsal Masculino, .por infração ao disposto no artigo 49, nº. 2, por aplicação do artigo 91º, nº. 2, alínea a), ambos do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém, e ainda, nos termos do nº. 5 do artigo 49º, no pagamento das despesas de organização e arbitragem e nos prejuízos causados à Associação de Futebol de Santarém, ao clube adversário e demais entidades lesadas, calculados na base da receita do jogo.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 38-2017-PD

Punir o **CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA** **com a pena derrota por 3 - 0 (Três a zero) e na multa de 62,50 € (Sessenta e dois euros e cinquenta centimos)**, no jogo nº. 720.41.075.0, que disputou contra o Vitória Futebol Clube Mindense, no dia 28 de Abril de 2018, a contar para o Campeonato Distrital de Fut.7 "Sub-11", 2ª Fase, Nível II, Série A, por infração ao disposto no nº. 1 do artigo 51º, conjugado com o artigo 91, nº. 2, alínea c) ambos do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

Punir a Diretora **ISABEL MARIA ALVES REIS MARQUES** do Centro Desportivo de Fátima, **na pena de 1 (um) mês de suspensão e na multa de 50,00 € (Cinquenta euros)**, por infração ao disposto no artigo 102, do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

Punir o Diretor **PEDRO MANUEL MOREIRA SILVA** do Centro Desportivo de Fátima, **na pena de 1 (um) mês de suspensão e na multa de 50,00 € (Cinquenta euros)**, por infração ao disposto no artigo 102, do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' O CONSELHO DE DISCIPLINA

DA A. F. SANTARÉM

O Chefe de Serviços

(Filipe Batista)

FPF
EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2015
MÉRITO NA REALIZAÇÃO
AF SANTARÉM
Pela organização do TEJO CUP

FPF
MÉRITO E EXCELÊNCIA EM FUTEBOL 2016
PRÉMIO PROMOÇÃO DO DESPORTO JOVEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

pelo nosso futebol